



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 258/2023

Estabelece a substituição de sirenes e sinais sonoros tradicionais nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife por sinais sonoros musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º As escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife deverão substituir sirenes e sinais sonoros tradicionais por sinais sonoros musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) para anunciar aos alunos e Professores sobre o início e o término das aulas.

Art. 2º Os novos sinais sonoros musicais devem se adequar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), não apresentando risco de pânico e nem desconforto a estes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Outubro de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora – PP





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

O TEA começa na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida.

Indivíduos com Transtorno do Espectro Autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores.

É muito comum ver crianças autistas taparem os ouvidos, se esconderem ou terem medo de alguns sons e objetos. Muitas vezes, esses comportamentos acontecem devido à hipersensibilidade auditiva. Essa anomalia na percepção sensorial é um sintoma frequente em pessoas com TEA.

A hipersensibilidade auditiva é um Transtorno do Processamento Sensorial, algo que deixa o cérebro com dificuldade para compreender, filtrar e escolher como reagir a alguns estímulos. Esse Transtorno faz com que a pessoa fique mais sensível e seja fortemente afetada pelos sons do ambiente em que está ou, até mesmo, pelos sons do próprio corpo.

Pessoas com essa disfunção sensorial percebem os sons de forma mais aguçada, o que as torna intoleráveis. Em alguns casos, estímulos auditivos considerados “normais”, estímulos imprevisíveis (como o som de uma buzina) ou, até mesmo, estímulos inaudíveis podem gerar sofrimento, angústia, aversão e dor física.

É justamente para evitar experiências sonoras desconfortáveis que crianças com TEA costumam se esconder, tapar os ouvidos ou associar sentimentos ruins a objetos que emitem sons que elas não gostam.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ALINE MARIANO

Essa sensibilidade exagerada afeta as relações sociais, a tolerância ao ambiente doméstico, escolar, profissional e aos locais públicos que fazem parte da vida comum.

Por fim, ressaltamos que a dotação orçamentária que servirá de amparo a esta Proposição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), do ano de 2023, por meio do Programa 1.206 - ORGANIZAÇÃO EFICAZ DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM; Projeto/atividade 1401.12.367.1.206.2.182 - IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE INCLUSÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS ESPECÍFICAS, da Secretaria de Educação.

Salienta-se, ainda, que a cidade de Petrópolis, por intermédio da Lei Municipal nº 3.220, de 20 de setembro de 2023, regulamenta matéria de igual teor. Dessa forma, já que vivemos sob a tutela de uma mesma Constituição Federal, o mesmo texto não poderia ser interpretado de maneira diferente. Se igual direito foi concedido a outros cidadãos brasileiros, deve-se somar isso ao rol dos direitos previstos para os recifenses. A legislação federal é uma só e sua interpretação não deve apresentar discrepâncias de tamanho significado.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Outubro de 2023.

ALINE MARIANO
Vereadora - PP

